

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2022.06.10.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site https://bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereco eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de junho de 2022, às 09:00 horas.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de junho de 2022, às 09:00 horas.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de junho de 2022, às 09:30 horas.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 – Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.028	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0003.2.021	3.3.90.39.00
06	01	10.122.0003.2.011	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blicompras.com**.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**. deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfacam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bilcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;





- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blicompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública,





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos precos no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzilo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da bllcompras.com fará sorteio.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.





- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso Il c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de email (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a abertura do certame não caberá desistência por parte do licitante.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante:
- I) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos:
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os Documentos de habilitação elencados neste instrumento convocatório, os quais não constem espaço específico no sítio eletrônico <u>www.bllcompras.com</u>, poderão ser inseridos no campo "OUTROS DOCUMENTOS".

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado





o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomandose como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

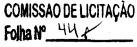
15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpl@juazeiro.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.







- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail **cpl@juazeiro.ce.gov.br**.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusarse a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogála por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional **cpl@juazeiro.ce.gov.br**, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.
- 21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor:

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2022.

Marcos Wesley Leite Tavares Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.
- 2.2 Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.
- 2.3 Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas, no que se relaciona ao transporte e locomoção de funcionários no desenvolver de suas atividades laborais, com o intuito de promover a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.
- 2.4 E por fim, considerando ainda que a frota de veículos oficiais não atende em sua plenitude a demanda dos serviços administrativos executados pela por esta Secretaria, inclusive no que tange algumas características específicas, como, por exemplo, a locomoção em diversos tipos de terrenos/estradas carroçais de nosso município.

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

- 3.1.1 O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 1.039.999,92 (um milhão trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),** apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.
- 3.1.2 A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

Lote : 01 - Locação de veículos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULOS ÓNIBUS: COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS ALÉM DO MOTORISTA, POLTRONA RECLINÁVEL, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, COMO NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTRO E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT E IPVA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO	Mês	12	30.283,33	60.566,66	726.799,92



CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.			
	VALOR TOTAL	60.566,66	726.799,92

Lote : 02 - Locação de veículos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
2	LOCAÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS TIPO VAN: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTRO E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT E IPVA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mês	12	8.700,00	26.100,00	313.200,00
				VALOR TOTAL	26.100,00	313.200,00

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

- 3.2.1 Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.
- 3.2.2 Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.
- 3.3.3 Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

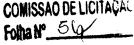
3.3 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEICULOS

- 3.3.1 Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.
- 3.3.2 Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 – DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

- 3.4.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.
- 3.4.2 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.







3.4.3 – Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

- 3.5.1 As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.
- 3.5.2 Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.5.3 Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.
- 3.5.4 Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 – A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 – DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 – Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados. 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

- 3.8.1 Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.
- 3.8.2 As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.
- 3.8.3 As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.
- 4.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.



- 4.3 Os preços dos serviços não serão reajustados.
- 4.4 Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência do futuro contrato será de <u>12 (doze) meses</u>, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei n° 8.666/93, convindo as partes contratantes.

6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.028.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0003.2.021.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.122.0003.2.011.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 7.4 Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5 Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.
- 7.6 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 7.7 Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.
- 7.8 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.9 Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A contratada obriga-se a:
- 8.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.
- 8.4 Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos
- 8.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



8.6 – Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.

8.7 – Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.

- 8.8 Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- 8.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal n°8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1 – É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

10 - DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O Inadimplemento das obrigações previstas no Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta da CONTRATADA.

11.2 – Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente



à CONTRATADA.

- 11.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao CONTRATADA.
- 11.3.1 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA/LOCADORA.
- 11.4 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:
- 11.4.1 advertência:
- 11.4.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação:
- 11.4.3 impedimento de contratar com a administração;
- 11.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12 - DA RESCISÃO

- 12.1 O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.
- 12.2 O futuro Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
- 12.2.1 Omissão de pagamento pelo CONTRATANTE;
- 12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 12.2.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 13.2 A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 13.2.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 554/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Pregão, em sua forma eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Juazeiro do Norte/CE, lo de Junho de 2022

Francimones Rollin de Albuquerque Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto:</u> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL (02 VEÍCULOS)	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULOS ŌNIBUS: COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS ALÉM DO MOTORISTA, POLTRONA RECLINÁVEL, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, COMO NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTRO E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT E IPVA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12			

Lote : 02 - Locação de veículos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL (03 VEICULOS)	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
2	LOCAÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS TIPO VAN: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTRO E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT E IPVA) POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mês	12			
				VALOR TOTAL	1	

Proponente:	
Endereço: CNPJ:	



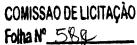




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Data da Abertura:Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e Data:
Carimbo e Assinatura do Proponente





ANEXO III Pregão Eletrônico Nº 2022.06.10.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

, inscrita no CNPJ sob o nº,
, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
o do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
o XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do

Local, Data e Assinatura.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

	Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.
sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) . Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)denominado de CONTRATANTE , e de outro la (residente e domiciliado(a)) nae no CGF	ará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, neste ato representada por seu(sua), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas ado, estabelecida, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n°, neste ato representada por o CPF n°, apenas denominada(o) de
CONTRATADA(O), resolvem firmar o presente C modalidade Pregão n° 2022.06.10.1, tudo de acord	ONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na lo com as normas gerais da Lei n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 osteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.
	nº 2022.06.10.1, de acordo com as Leis Federais n° 10.520/2002 evidamente homologado pelo(a) Sr(a),
ocação de veículos automotores, destinados a a	ntratação de empresa especializada na prestação de serviços de tenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município les constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a ninada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A CONTRATADA se obriga a executar os servicos no regime de execução indireta.
- 3.2 DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS
- **3.2.1 -** Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.
- 3.2.2 Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.
- **3.3.3 -** Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.
- 3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEICULOS
- **3.3.1 -** Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.
- **3.3.2 -** Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.
- 3.4 DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)





- **3.4.1** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.
- **3.4.2 -** Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.
- **3.4.3 -** Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.
- 3.5 DAS AVARIAS:
- **3.5.1 -** As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.
- **3.5.2 -** Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.
- **3.5.3** Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.
- **3.5.4 -** Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.
- 3.6 DO ABASTECIMENTO
- 3.6.1 A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.
- 3.7 DOS PERÍODOS DE TRABALHO
- **3.7.1 -** Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.
- 3.8 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
- **3.8.1** Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.
- **3.8.2** As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.
- **3.8.3 -** As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **4.1 -** O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$
- **4.2 -** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.





ESTADO DO CEARÁ

COMISSAO DE LICITAÇÃO Foiha Nº 612

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- **4.3** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- **4.4 -** Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.
- 4.5 Os preços dos serviços não serão reajustados.
- **4.6** Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- **7.2 -** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 7.4 Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- **7.5 -** Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.
- 7.6 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 7.7 Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.
- **7.8 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.9 Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A contratada obriga-se a:
- **8.2 -** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.3 -** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.
- **8.4 -** Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.







- **8.5 -** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- **8.6 -** Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- **8.7** Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- **8.8 -** Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- **8.9 -** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.10 -** Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- **8.11 -** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- **8.12 -** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **8.13 -** Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- **8.14 -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal n°8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **8.15 -** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- **8.16** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- 8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- **8.18** Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





ESTADO DO CEARÁ FOMM 634 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 634

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- **10.2 -** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- **10.3** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 advertência:
- 10.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 impedimento de contratar com a Administração:
- 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **11.2 -** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- **11.2.2.1 -** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **11.2.2.2 -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **11.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **11.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.3** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **12.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **12.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Juazeno do Norte/CE,
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	CPF
2	CPF

luczoiro de Norto/CE



PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do

Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

GLEDSON LIMA BEZERRA
PROBBITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha № 66

PARECER JURÍDICO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. **Objeto:** Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2022.06.10.1.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.06.10.1, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem





como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

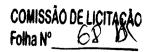
Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7°, §2°, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)¹.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1°, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar,

¹ Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.





qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)².

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é peremptório em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3°, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6° do Decreto Federal n° 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8°, do Decreto Federal n° 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério da Economia SEDGGD/SEGES nº 65/2021³, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário⁴.

⁴ Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o "painel de preços" e as "contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa



² Súmula nº 177/TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

³ https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-/me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DELICITAÇÃO

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário⁵, nº 181/2015-Plenário⁶ e o nº 186/2010-Plenário⁷ do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital".

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2022.

Edison Teixeira Silva

Procurador OAB/CE nº 34.937

de preços" em detrimento da "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária.

TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.

⁵ TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.

⁶ TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.

⁷ TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITAÇÃO
Folha Nº

Modalidade - Pregão (Eletrônico)

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2022.06.10.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.10.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de junho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Junho de 2022

Marcos Wesley Leite Tavares Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico

7 202.205.262. O Pregueiro Oficial do

Município de Juszeiro do Norte, Estado do

Município de Juszeiro do Norte, Estado do

Geará, no uso de susa stribuições legais,

Ioma público, para conhecimento dos

interessados, que concluite o julgamento final

do Pregão № 2022.05.26.2, sendo o

seguinte LICITANTE VENCEDOR - PNEUS

CANTEIROS EIPELI inscrito no CNPJ nº

01.730.141/0004-36 classificado(a) nos lotes

1. 2. 3. 4 tolalizando o valor de RS

2.116.244.00 (dois milhões centro dezozilo

mil duzentos e quarente e quatro reasis). À

sonpresa vencedora foi declarada habilitada

por cumprimento integral as exigências do ampresa vencedora (oi declarada habilitada por cumprimento integral à a suigências do Edital Convocatório. Macores informações no endereço eletrônico <u>billoompras.com</u>, por intermedio de Bolsa de <u>Licitações do Brasil</u> (BLL). Informações poderáo ser obtidas ainda pelo telefone (88):199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavaras – Pregoeiro Oficial do Município.

Município.

de Licitação — Pregão nº \$10.1. O Pregoeiro Oficial do pio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas artibujões legais, toma público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através de plataforma estarán estarán

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, toma público para conhecimento dos interessados que fora concluido o judgamento referente à faes de propostas de preços do certama licitatório na modalidade Concorriência tombada sob o n. 2022 04.04-1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LIDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor golobal de RS 13.541.782,49 (treze milhões quinfientos e quarenta e um mil selecentos e otienta e dos reais e quarenta e nove centavos). Maiores informações na sede da comissõe, sito à Av. Leão Sampaio, nº 17.48 - 1º andar - Lagoa Sena - CEP: 53.040-000, Juazeiro Norte/CE. no torário de 08.00 às 14.00 horas ou pelo telefore (88) 3199-0383. Juazeiro do Norte/CE. 10 de junho de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) — Concorrência nº 2022,04.04,1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro

LEILÃO DE MATERIAIS / VEICULOS e IMÓVEIS

Montenegro ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING ALDEOTA / MF PORTO FREIRE / SICREDI / 16° VARA FEDERAL DO CEARÁ

INICIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 10:00HS. LOCAL DO LELÃO: SITE MONTENEGRO LELÕES SITE: www.montenegroleiloes.com.br

ASS LOU SHOPPING ALDEGTA - Leilão 17/06 Materials diversos para: comércio escritório, residência, dentre outros. MF PORTO FREIRE - Leitão 23/66 (1º chamada). 07/07 (2º chamada), 21/07 (3º chamada). Materiais diversos para: comércio, escritório. residência, dentre outros. SICREDI - Leilão: 24/06. Imóveis em diversas localizações no estado do Ceará. 16º VR. FED. CE - Leilão 23/06/22 (1º praça), 08/07/22 (2º praça) encerramento as 11h. Descrição: Imóvel na Rua Senhora Santana, n 377, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE; Área Total: 132m². Mat.: 2.464 Cart. Reg. Imóvels 2º Ofic.; L.Inicial: R\$ 50.000,00; e, Imóvel no Lot. Pq. São Vicente. Juazeiro do Norte/CE; Área Total: 310m²: Mat.: 6.410 Cart. Reg. Imóveis 5º Ofic.: L.Inicial: R\$ 75.000,00; Proc.: 0000300-41.2011.4.05.8102. **16º VR. FED. CE** - Leilão 23/06/22 (1º praça), 08/07/22 (2º praça); encerramento as 11h. Descrição: Imóvel na Rua Josias Inojosa, nº 6,000, Dist. Indust., Juazeiro do Norte/CE; Área Total: 15,000m²; Mat.: 28,118 Cart, Reg. Imóveis 2º Ofic.; L.Inicial: R\$ 4,565,000,00; Proc.: 0001700-85,2014,4,05,8102, 16º VR. FED. CE-Olic.; Lificial: RS 4,565,000,00; Proc.: 00070-85,2014,409,6102, 16* VR. FEB. CE-telião 23/06/22 (1° proga); 08/07/22 (1° proga); enceramento as 11h. Desorição: Imoveis na Rua Antônia Macêdo Lobo, n° 1,003. Betolândia, Juazeiro do Norte/CE; Área Total Imv.1: 2.025m° e Área Total Imv.2: 151.86m°; Mat Imv 1: 4.976 e Mat Imv 2: 4.713 ambas do Cart. Reg. Imóveis 5° Ofic. Linicial: R\$ 242.055,00; Proc.: 0000748-77.2012.4.05.8102. 16* VR. FED. CE - Leilão 23/06/22 (1* praça); 08/07/22 (2* praça); encerramento as 11h. Descrição. Caminhão Trator VOLVO/NH 123380, 4X2, Ano/Mod 2001, Placa HXG-9260.; L.Inicial. R\$ 49.856,00; Proc.. 0000054-89.2016.4.05.8102. 16ª VR. FED. CE - Leilão 23/09/22 (1ª praça), 08/07/22 (2ª praça); encerramento as 11h Descrição: Moto DAFRA/SPEED 150, Placa HYO9292, Fab/Mod 2008/2009, cor vermelha, L.Inicial: R\$ 1.159,00; Proc.: 0807251-71.2018.4.05.8102.16² VR. FED. CE Leilão 23/06/22 (1ª praça), 08/07/22 (2º praça); encerramento as 11h. Descrição: Moto HONDA CG 125 FAN KS, Ano/Mod 2010/2010, cor vermelha; L.Inicial: R\$ 1.000.00; Prec.: 0000389-88.2016,4.05.8102.

LEILÃO DE MATERIAIS / VEICULOS e IMÓVEIS

Montenegro

DIAGONAL ENGENHARIA / 1º VARA CÍVEL COMARCA DE ITAPIPOCA-CE / SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC / MF CSTORE / MF SUZLON

INICIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 10:00HS. LOCAL DO LEILÃO: SITE MONTENEGRO LEILÕE INFORMAÇÕES: 3066.8282 SITE: www.montenegroleiloes.com.br

DIAGONAL ENGENHARIA - Leilão 17/06/22. Descrição: Materiais diversos para comercio, escritorio, informática, refrigeração, residência, dentre outros, 1º VR. CIV. ITAPIPOCA - Leilão 21/06/22 (1º praça), 28/06/22 (2º praça); Descrição: Terreno Rural, denominado Conceição, situado no distrito de Itapipoca/CE; Area Total. 42,60 ha; Mat.: 2,353 Cart. Reg. Imóveis Itapipoca/CE; Linicial: R\$ 57.930,08 (1° praça), R\$ 40.551,10 (2° praça); Proc.: 0009917-72.2012.8.06.0101. SESC / SENAC – Leilão 01/07/22. Veículos S-10, fabricação 2013, 2014 e 2015; além de materiais diversos para: comércio, indústria, escritório informática, refrigeração, residência, dentre outros, MF CSTORE - Leitão 01/07/22 (1º praça), 15/07/22 (2º praça) e 29/07/22 (3º praça). Descrição: Materiais diversos para: comércio, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros. MF SUZLON - Leilão 08/07/22 (1º praça), 22/07/22 (2º praça) e 05/08/22 (3º praça) Descrição: Materiais diversos para: indústria, comércio, residência, dentre outros.

ESMALTEC S/A

CNPJ: 02.948.030/0001-5 - NIRE: 23300020481

ATA DA 28°ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REAL IZADA EM 1º DE ABRIL DE 2021

1, DATA, HORARIO E LOCAL: Dia 1º de abril de 2021, às 1º horas, na sede social, localizada na Praça da Imprensa Chancelor Edson Queroz, sin, Donisto Torres, Fortaleza, CEP 80, 135-590, 2. PRESENÇAS: Acionistas detentiores de totalidade dias ações da Companhia com direito a voto. 3. CONVOCAÇÃO: Dissepasada ante no companedimento da totalidade dia Acionistas, nos termos si oarl 124, § 4º, da Lei 6.404/1976. 4. MESA: Presidente - Carlos Henrique Statia Rotella guescolheu to SC Carlos Roberto Costa Filho para o cargo de Secretario. S. INSTALAÇÃO: Verificada a presença de 100% dos Acionistas, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, 6. ORDEM DO DIA Deliberar sobre a) botos os pontos que envolvem a operação de cisão parcial seletiva da Companhia, transferindo paracela de seu partimôno para a cargo de seixante no CARPIAME nº 07.205.768/0001-d0. NIRE nº 2320/1887517. com sede em contrator de cisão parcial seletiva da Companhia, transferindo paracela de seu partimôno para o cargo de cisão parcial seletiva do Carlos de Carlos Roberto de Carlos Roberto de Carlos de Carlos Roberto de Carlos Roberto de Carlos de Carlos Roberto Roberto Combercio e Participações; e b) a consequente diminuição do capital social da Companhia on RS 50.716.136,40 (cinquenta milhões, setecenhos e dezessais mi, como chijetivo delberar sobre a operação de cesto parcial seletiva da Companhia, necidante a transferância de aservo liquido valorado no balanço da Companhia (Anexo I) em RS 50.716.136,40 (cinquenta milhões, setecenhos e dezessais mi, como chijetivo delberar sobre a operação de cesto parcial seletiva da Companhia, comedade empresaria imitada, inscrita no CNP.JME nº 07.205

Justificação (Anexo II), bem como o Protocolo de Cisão (Anexo III). Em seguida, a unanimidade dos Acionistas aprovou o Instrumento de Justificação e o Protocolo de Cisão e homologou a contratação e a nomeação dos perítos indicados abaixo para elaboração do Ludo de Avaliação da parcela do patrimêno a ser cindida:

a) FRANCISCO SOARES BARROS JUNIOR, brasileiro, casado, contador, CRC n° CE-016781/O-2, inscrito no CPFAIES sob o n° 851 422.93-34, residente e domicilado à Rua Francisco Alves Ribeiro, n° 165, bloco C - apto. 308, Messejana, Fortaleza - Ceará. CEP 60.865-020, b) CLEVLSON MOLLANDA PERERA, trassileiro, casado, contador, CRC n° CE-025222/O, inscrito no CPFAIES sob o n° 865.176.513-49, residente e domiciliado a Rua Hungra, n° 48, Tinibu. Eusébio - Ceará. CEP 06.86770-020, e i KAIANNE BEZERRA LIMA CHAVES, trassileira, casado, contadora, CRC n° CC-026872/O-2, inscrito no CPFAIES sob o n° 805.176.513-49, residente e domiciliado a Rua Hungra, n° 48, Tinibu. Eusébio - Ceará. CEP 09.769-000 do 50.4 Aquitars. C-cara, CEP 61 700-000.

Tendo em vista que os pentos já haviam tido acesso previo às informações necessareas para elaboração do Laudo de Avalação, deliberou-se por suspendera a reunião por 1 hora, para que o Laudo pudesse ser apresentado. Rotomados os trabalhos e recomposta a musa com os mesmos membros, seguiu-se com a deliberações relacionadas à ordem do ca A. unanimidade dos Acionistas aprovou o Laudo de Avaliação (eliberou-se por suspendera a reunião por 1 hora, para que o valor dos bens. direitos e obrigações que integram a parcela do patrimônio cindida é nostitivo, sendo correspondente a RS 50.716.138.40 (cinquenta milhões, selecentos e dezesseis mil, canto e trinta e seis reais e quarenta centavos), para a sociedade u o valor dos bens. direitos e obrigações que integram a parcela do patrimônio cindida é nostitivo, sendo companha, companha companha (Anexo V), apresentada pelos administradores da companha centavos), com seus respectitivos e acesses men RS 50.716.136.40 (cinquenta milhões, selecentos e d

apresentadas.

Por fim, a umanimidade dos Acionistas autorizou a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da cisão ora prevista e consequente incorporação do patrimônio à sociedade Queiroz Comércio e Participações.

8. ENCERRAMENTO: Apos a voltação de todas as matérias componentes da ordem do dia. o Presidente da Mesa perguntou se algum dos presentes desejava fazer uso da patavar e, ante o sibino de todos, declarou encorrados os trabalhos, sendo lavrada esta ate que, lida e aprovado pela

silânco de tudos, declarou encerrados os trotainos, sentou turvada esta aia que, inare o de umanimidade dos presentes, é por tudos assianda.

9, ASSINATURAS: Mesa: Cartos Henrique Stella Rotella - Presidente da Assembleia e Cartos Roberto Costa Filho - Secretário da Assembleia; Acionistas: QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA (R.p. Cartos Henrique Stella Rotella); QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA (R.p. Cartos Roberto Costa Filho); QUEIROZ COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (R.p. Cartos Henrique Stella Rotella); QUEIROZ COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (R.p. Cartos Roberto Costa Filho).

Aprasente ata é lavrada e assinada em 3 (três) vias fisicas e 1 via digital, sendo submetida ao registro

público mercantil.

Fortaleza, 1º de abril de 2021.

Carlos Henrique Stella Rotella - Presidente da Reunião
Carlos Roberto Costa Filho - Secretário da Reunião
Carlos Roberto Costa Filho - Secretário da Reunião
Secretário da Noc.

Reg. JUCEC nº 5786997 em 22/04/2022. Junia Comercial do Eslado do Ceara-JUCEC. Certidão.
Certifico que uma via de gual teor foi arquivalant resta Junta sob número e data informados Lenira
Cardoso de Alencar Secritária - Secretária Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IP**.FOIRAN**AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 2022.05.11.1

Projeto Campinhos, nos bairros Aracapé e Pirambu, no Município de Fortaleza - CE, conforme especificado neste edital e seus anexos. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário. INFORMAÇÃO IMPORTANTE: A presente licitação e proveniente do contrato de financiamento do Programa de infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), cujo órgão financiador é o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). Maiores informações encontram-se à disposição na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, CEP: 60.140-060, Fortaleza, Ceará ou através do e-mail licita.cel@clfor.fortaleza.ce.gov.br | CEL.

Fortaleza - CE, 13 de junho de 2022 HAMER SOARES RIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2022-SRP

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUAUIBA-CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h59min do dia 30 de JUNHO de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº S3, Centro, Guaiúba/CE ou licitação.gualuba87@outlook.com.

Guaiúba/CE, 13 de junho de 2022 ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES Pregoeira/Presidente da CCLP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 10.001/2022-SRP

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, tais como: palcos, sonorização, iluminação, cadeiras plásticas, banheiros químicos, atrações artisticas, para atender os eventos realizados pela secretaria de cultura e juventude do município de GUAIUBA/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h59min do dia 29 de JUNHO de 2022, com abertura para analise das propostas as 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba/CE ou licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba/CE ou licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba/CE ou licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba/CE ou licitação e Pregões, na Rua.

Guaiúba/CE, 13 de junho de 2022 ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES Pregoeira/Presidente da CCLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № PE/250522/01/SEDUC

Secretaria Municipal de Educação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Objeto: Contratação Dos Serviços Referente A Execução Do Transporte Escolar Para A Condução Dos Estudantes Do Município De Guaraciaba Do Norte -CE; https://bnc.org.br:https://www.portalmunicipios.com.br/sisema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP CNPJ 0756920500131;https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08:00h às 12:00h - Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br - Data de Abertura: 28/06/2022, Horário: 09H00M

28/06/2022, Horario: 09H00M

Guaraciaba do Norte/CE, 13 de junho de 2022

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO

Pregoeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 2022.04.20.02-PMI/SMS

OBJETO: Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e material médico hospitalar. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2022.04.20.02-PMI/SMS. Fase: Retomada da sessão com Resultado da Fase de Exequibilidade das Propostas Vencedoras. Data da Sessão: 15 de Junho de 2022, às 14h30min. Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Iguatu-CE, 13 de Junho de 2022. GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento do Contrato nº MA-PE001/22 - 01, resultante do Pregão Eletrônico Nº MA-PE001/22, cujo Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Educação em Saúde Ambiental e Saneamento sustentável conforme Convênio nº 919770/2021 - FUNASA, compreendendo o serviço de capacitação e treinamento com fornecimento de material, de Interesse da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hidricos, do Município de Independência/CE. Contratada: Ativa Servicos Projetos e Assessoria Tecnica ETDA ME, pelo valor global de R\$ 109.549,50 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2022. Dota-ção Orçamen-tária: 1001.18.122.18012.048. Elemento de Despe-sas: 33.90.39.00. Assina pela Contratante: José Rogério Bezerra Pacífico. Assina pela Contratada: Francisco Antônio Rosa. Data da Assinatura: 27/05/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº MA-PE001/2022

Pelo presente Termo, na forma do item 17 do edital, vem publicar decisão da Pregoeira no dia 26/05/2022, pela qual verificado a regularidade do procedimento, Adjudicou o objeto da licitação, que consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do projeto educação em saúde ambiental e saneamento sustentável conforme Convénio № 919770/2021 - FUNASA, compreendendo o serviço de capacitação e treinamento com fornecimento de material, de interesse da secretaria do meio ambiente e recursos hídricos, do Município de Independência/CE, em favor da licitante vencedora do certame Ativa Servicos Projetos e Assessoria Tecnica ITDA ME, inscrita no CNPJ №: 02.145.505/0001-70, e o Ordenador de Despesas Homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico № MA-PE001/22, pelo preço global de RS 109.549,50 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Independência-CE, 26 de maio de 2022 JOSÉ ROGÉRIO BEZERRA PACÍFICO P/ Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos A CPL da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.05.11.1, neste dia 15 de junho de 2022, às 13h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

Ipaumirim/CE, 10 de junho de 2022 JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022060801PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico № 2022060801PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros industrial destinado as escolas da rede de ensino do município de Jaguaribara-CE. O início da sessão será às 09 horas do dia 28 de junho de 2022, no site compras.m2atecnologia.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Lucitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h.

Jaguaribara/CE, 13 de junho de 2022 NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.05.01/2022

Alteração do Edital da Concorrência Pública 09.05.01/2022, cuja publicação circulou no DOU dia 13/05/2022, seção 03. pag. 290, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da implantação e pavimentação asfáltica da estrada vicinal do Distrito de Mapuá, trecho entre a BR-116 - Mapuá, com extensão de 7,57 km, junto Secretaria de Infraestrutura, Transportes e urbanismo do município de Jaguaribe/CE, com a alteração dos prazos de execução. Altera-se os prazos de execução, conforme a seguir: de 180 (cento e oitenta) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados nesta alteração, seguem o disposto no Edital.

Jaguaribe/CE, 9 de junho de 2022. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.03.01TP

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 2022.06.03.01TP, tipo Menor Percentual por Item, para a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando: (I) Emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandezas elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre Quadro de Iluminação Pública (QIP) visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Municípios. Anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizados por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI); (II) Levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TLF e TLA de torres de telefonia e de geração edito e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros, para atender as necessidades do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 04/07/2022, às 09.00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 13 de junho de 2022 FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES Presidente da CPLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 2022.06.10.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.blicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.10.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o día 28 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do día 15 de junho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA № 2022.04.04.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluido o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.04.04.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALBNCAR ITDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 13.541.782,49 (treze milhões quinhentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2022. RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES





Art. 1º. Nomear ISAAC MOREIRA DE MENEZES, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 345/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA 'EI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ROBERT ALLAN NUNES BRAGA DA SILVA para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS COMISSAU DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARTINA Nº 74 M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Concorrência nº 2022.04.04.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de precos do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o n° 2022.04.04.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 13.541.782,49 (treze milhões quinhentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2022. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.06.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.10.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de junho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo email: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.